



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim Mariano da Silva, 15 – Centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (0**35) 3445- 6110 – E- mail: tocosmoj@uol.com.br
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0128/2000

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO, VEREADORES PARA
A PRÓXIMA LEGISLATURA 2001/2004".**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Emenda Constitucional n.º 19 de 05 de junho de 1998:, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Os subsídios mensais dos Vereadores são os seguintes:

Vereador Presidente	R\$ 427,00
Vereador	R\$ 328,00

§ ÚNICO- A Reunião Extraordinária, será remunerada no valor de R\$ 82,00, por reunião, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

Art. 2º- Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito, são os seguintes:

Prefeito Municipal	R\$ 3.289,00
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 1.104,00

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 22 de Dezembro de 2000.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal